

BOLETIM DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CNJ - Nº 08

ATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SGP) N. 116 DE 08 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLI do art. 1º da Portaria DG n. 361 de 15 de outubro de 2015, e considerando o disposto no Processo SEI n. 11204/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar à chefia da Seção de Benefícios competência para:

I - autorizar a inclusão e a exclusão de dependentes nos assentamentos funcionais dos Conselheiros, Juízes Auxiliares e servidores, inclusive para fins de abatimento no Imposto de Renda;

II - autorizar a inclusão e a exclusão do auxílio-transporte na folha de pagamento do servidor;

III - autorizar a inclusão e a exclusão do auxílio-saúde na folha de pagamento dos Conselheiros, Juízes Auxiliares e servidores;

IV - autorizar a inclusão e a exclusão dos dependentes de servidores no Programa de Assistência Pré-Escolar, pago na forma de auxílio;

V - conceder auxílio natalidade;

VI – conceder auxílio funeral;

VII – conceder auxílio-alimentação aos servidores cedidos e/ou requisitados.

Art. 2º. Subdelegar à chefia da Seção de Educação Corporativa competência para:

I - cancelar, encerrar e autorizar o trancamento de bolsas de estudo de língua estrangeira e de cursos de pós-graduação, bem como determinar o ressarcimento dos respectivos valores percebidos pelos servidores, observado o disposto nos arts. 21 e 22 da Instrução Normativa CNJ n. 32 de 5 de março de 2015, e nos arts. 20 e 21 da Instrução Normativa CNJ n. 38 de 1º de março de 2016;

BS EXTRAORDINÁRIO Nº 08 DE 11 DE JULHO DE 2022

II - autorizar a mudança de estabelecimento de ensino, desde que esta alteração não enseje o aumento do reembolso, nos casos de cursos de língua estrangeira ou de pós-graduação;

III – proceder à devida instrução de processos que tratem de evento de capacitação interna e externa, com vistas à Secretaria de Orçamento e Finanças, Assessoria Jurídica e demais unidades deste Conselho, com posterior encaminhamento à Secretaria de Gestão de Pessoas;

IV – decidir sobre o pedido de concessão de Adicional de Qualificação, observado os normativos vigentes.

Art. 3º. Subdelegar à chefia da Seção de Legislação competência para:

I – conceder licença-paternidade;

II – autorizar as ausências do serviço a servidores por:

a) 1 (um) dia para a doação de sangue;

b) pelo período comprovadamente necessário para alistamento ou recadastramento eleitoral, resguardado à chefia da Secretaria de Gestão de Pessoas a competência para autorizar afastamentos cuja duração seja igual ou superior à jornada de trabalho;

c) 8 (oito) dias consecutivos em razão de casamento do servidor ou falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

III – autorizar a dispensa do serviço em virtude da prestação de serviços à Justiça Eleitoral;

IV - autorizar o afastamento em virtude da prestação de serviço em Tribunal do Júri.

Art. 4º. Subdelegar à chefia da Seção de Pagamento competência para:

I - incluir em folha de pagamento o recolhimento complementar do imposto de renda, desde que formalmente solicitado pelo servidor.

Art. 5º. Subdelegar à chefia da Seção de Registro e Acompanhamento Funcional competência para:

I - comunicar o ingresso, as férias e o desligamento de servidor requisitado pelo Conselho Nacional de Justiça;

II - emitir declarações que tratam sobre informações funcionais de servidor.

Art. 6º. Subdelegar à chefia do Setor de Acompanhamento das Políticas de Gestão de Pessoas competência para:

I - aprovar matéria a ser divulgada no Boletim de Serviço.

BS EXTRAORDINÁRIO Nº 08 DE 11 DE JULHO DE 2022

Art. 7º. Revogam-se a Portaria n. 48 de 12 de março de 2019, e a Portaria n. 85 de 21 de junho de 2021.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Raquel Wanderley da Cunha Chaussê

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA (SEDUC) N. 12 DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre concessão de Adicional de Qualificação a servidores,
no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

A CHEFE DA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA, conforme delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 85 de 21 de junho de 2021 e de acordo com os termos do art. 10 da Lei 11.416, de 15 de dezembro de 2006, do artigo 1º da Instrução Normativa nº 17, de 27 de fevereiro de 2013, e considerando a Instrução Normativa nº 26, de 23 de abril de 2014, a Portaria Conjunta nº 1, de 7 de março de 2007, e a Portaria Conjunta nº 2, de 5 de agosto de 2016, do Supremo Tribunal Federal, Conselho Nacional de Justiça, Tribunais Superiores, Conselho da Justiça Federal, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, e o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº [01002/2022](#),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Adicional de Qualificação** por curso de **Mestrado**, no percentual de (**dez por cento**), conforme tabela abaixo:

Mat.	Nome	Cargo	Processo SEI	Curso	Data de início
1951	EDUARDO SOUZA PACHECO CRUZ	Técnico Judiciário	10201/2015	Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito Econômico e Desenvolvimento (Título de Mestre) - 1347158	27/06/2022

Art. 2º Conceder **Adicional de Qualificação** por ações de treinamento, conforme Portaria Conjunta nº 1/2007, Anexo I, Art. 15º:

Mat.	Nome	Cargo	SEI	%	Curso	Vigência do bloco
1754	ALEXANDER DA COSTA MONTEIRO	Técnico Judiciário	02841/2015	1	1 Ano de Pandemia e Nossa Saúde Emocional, como está? 01h:30 horas Conclusão : 26/03/2021 - 1109847 Felicidade, engajamento e propósito no	09/05/2022 a 08/05/2026 (Novo percentual)